



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 26 de Janeiro de 2007 - Ano 10 - nº 385

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO:

Decretos	01
Editais	02
Final	03

DECRETOS

DECRETO Nº 2.239, DE 19 DE JANEIRO DE 2.007

“Aprova o Regulamento do concurso das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos Mirim e Adulto do Carnaval de Rua de 2.007, instituído através da Lei nº 1.994, de 18 de janeiro de 2.007”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente aprovado o Regulamento do concurso das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos Mirim e Adulto do Carnaval de Rua de 2.007, no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 1.994, de 18 de janeiro de 2.007, de acordo com o anexo que faz parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e sete (19.01.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CARNAVAL DE RUA 2007 REGULAMENTO GERAL DA PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 1º: Estarão concorrendo aos prêmios oferecidos pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, referentes ao Carnaval de 2007, todas as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos que obedecerem ao presente regulamento.

DA INSCRIÇÃO

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:

Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem:

Tatoni & Cia. Ltda.

Tiragem: **300 exemplares**

Número de Páginas: **10**

Custo Total: **R\$ 430,00**

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal, gratuitamente

ARTIGO 2º: As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, à Praça Rui Barbosa, nº 41, Rosário, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até o dia 09/02/2007 para as Escolas de Samba e para os Blocos Carnavalescos.

ARTIGO 3º: São condições necessárias para efetivação da inscrição:

I) Das escolas de samba

a) Ofício confirmando a participação, contendo número de figurantes da Escola;

b) 10 cópias do Samba Enredo;

c) 10 cópias do Histórico do Enredo;

d) 10 cópias do “croqui” de apresentação.

II) Dos blocos

a) Preencher o formulário fornecido pelo Departamento de Cultura e Turismo;

b) Cópia de RG do responsável e dos participantes.

ARTIGO 4º: As Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos que não efetuarem suas inscrições dentro do prazo legal e não cumprirem as exigências legais, poderão apenas participar do Carnaval de Rua, desfilando após apresentação do último inscrito, sem, contudo, concorrer aos prêmios.

ARTIGO 5º: Todas as Escolas de Samba deverão se apresentar, obrigatoriamente, nos Desfiles de domingo, dia 18 de fevereiro e terça-feira, dia 20 de fevereiro, sob pena de serem eliminadas do Concurso, além de outras penalidades a serem impostas pela Comissão Organizadora.

DO TRAJETO E DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

ARTIGO 6º: O Desfile das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos terá início no Palmeiras Futebol Clube, seguindo pela Avenida Dona Gertrudes, encerrando-se na esquina da Praça da Catedral. Daí em diante, o trajeto será de escolha das escolas de samba e blocos carnavalescos, sem, no entanto, retornar à Avenida, sob pena de perda de pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de chuva torrencial, a critério da Comissão Organizadora e havendo concordância de todos os Presidentes das Escolas de Samba, o início do Desfile poderá ser atrasado ou adiado.

ARTIGO 7º: Com objetivo de dar um brilho maior ao desfile da escola de samba, deverão participar na Ala das Baianas (adulto) o mínimo de 10 (dez) integrantes, sendo que a apresentação com número de integrantes menor implicará na perda de um ponto para cada faltante.

§ 1º: A apresentação com número de baianas superior a 10 (dez) será permitida, mas não implicará em acréscimo de pontos.

§ 2º: A fantasia da ala das baianas deverá ser julgada como um todo.

ARTIGO 8º: Com objetivo de dar um brilho maior ao desfile da escola de samba, deverão participar na Comissão

de Frente o mínimo de 08 integrantes, sendo que a apresentação com número de integrantes menor implicará na perda de um ponto para cada faltante.

PARÁGRAFO ÚNICO: A apresentação com número de integrantes superior a 08 (oito) será permitida, mas não implicará em acréscimo de pontos.

ARTIGO 9º: A ordem para apresentação e horários de saídas na avenida, para o desfile nos dias 18 e 20 de fevereiro de 2007, das escolas de samba, para o ano de 2007, está baseada no resultado final do Carnaval de Rua de 2006 e será a seguinte:

I - 1º - Escola de Samba Unidos de São João – 21h00

II - 2º - Escola de Samba Grêmio Recreativo Guerreiros da Paz – 21h45

III - 3º - Escola de Samba Mocidade Unidos da Vila – 22h30

IV - 4º - Grêmio Recreativo Escola de Samba Sol Nascente – 23h15

ARTIGO 10º: A ordem de apresentação dos Blocos Carnavalescos inscritos será definida mediante sorteio, na presença dos integrantes, dia 14/02/07, às 17:00 horas, no Departamento de Cultura e Turismo - Praça Rui Barbosa, nº 41 - Rosário.

ARTIGO 11º: Os Blocos Mirins serão formados por crianças de 05 a 14 anos completos, com autorização dos responsáveis.

ARTIGO 12º: Cada Bloco deverá ter um representante responsável maior de 18 anos para o recebimento da premiação.

ARTIGO 13º: A inscrição de Blocos Adultos só será aceita se o mesmo tiver, no mínimo, 20 (vinte) componentes fantasiados, com idade acima de 15 anos e, para os Blocos Mirins, o mesmo deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) componentes fantasiados.

ARTIGO 14º: As Escolas de Samba deverão utilizar, no mínimo, 03 (três) carros alegóricos, que deverão ser transportados para o local de concentração até às 18:30 horas do dia do desfile, impreterivelmente, independente do seu horário de apresentação, sob pena de não poderem utilizá-los.

§ 1º: A apresentação com número inferior ao mínimo estabelecido no caput deste artigo será permitida, mas implicará na perda de cinco pontos para cada carro alegórico faltante.

§ 2º: Não será permitida a participação de nenhum tipo de veículo motorizado.

DOS PRÊMIOS

ARTIGO 15º: Aos classificados nas diversas modalidades do Concurso para as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos serão ofertados troféus.

ARTIGO 16º: Os prêmios para o Carnaval de Rua de 2007 serão assim distribuídos:

ESCOLAS DE SAMBA

1º Lugar.....	R\$ 900,00	01 troféu
2º lugar.....	R\$ 700,00	01 troféu
3º Lugar.....	R\$ 600,00	01 troféu
4º Lugar.....	R\$ 400,00	01 troféu
Melhor Porta Bandeira.....	01 troféu
Melhor Passista (Chão).....	01 troféu
Melhor Ala de Baianas.....	01 troféu
Melhor Bateria.....	01 troféu
Melhor Comissão de Frente.....	01 troféu
Melhor Destaque (Carro Alegórico).....	01 troféu
Melhor Mestre-Sala.....	01 troféu
Melhor letra.....	01 troféu
Melhor histórico.....	01 troféu

BLOCOS ADULTOS

1º Lugar.....	R\$ 300,00	01 troféu
2º lugar.....	R\$ 200,00	01 troféu
3º Lugar.....	R\$ 100,00	01 troféu

BLOCOS MIRINS

1º Lugar.....	R\$ 300,00	01 troféu
2º lugar.....	R\$ 200,00	01 troféu
3º Lugar.....	R\$ 100,00	01 troféu

DO JULGAMENTO

ARTIGO 17º: O julgamento será efetuado mediante notas do Corpo de Jurados nos Desfiles de domingo e terça-feira, de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, levando-se em consideração os seguintes requisitos:

I – BATERIA: A função da Bateria é dar apoio ao Canto e Dança da Escola, sendo fundamental que ela mantenha o mesmo andamento (cadência) do início ao fim do Desfile e que seja ouvida por

todos os integrantes. Por ser formada exclusivamente de instrumentos de percussão e funcionar como uma orquestra, é importante que todos os ritmistas toquem com precisão para não atravessar o compasso.

II – HARMONIA: É o resultado do ajustado entrosamento entre ritmo (bateria), canto (melodia) e coreografia.

III – EVOLUÇÃO: É a coreografia total da Escola durante o Desfile, na medida em que todos os seus componentes

dancem, entregues ao samba e dele se utilizem como uma forma a mais de comunicação. Do ponto de vista do conjunto, é importante que a Escola não apresente espaços vazios entre suas alas.

IV – MELODIA: Ela será considerada boa, a partir do momento em que o total de vozes masculinas e femininas da Escola cantar o samba com desenvoltura e sentir-se levado pela melodia. Todo o samba deve ser cantado e ouvido.

V - MESTRE-SALA E PORTA-BANDEIRA: Responsáveis pela condução do pavilhão da Escola de Samba. A porta-bandeira deve mostrar garbo, graça e elegância, dançando com desenvoltura, mas sem as viagens comuns às passistas. Ela precisa manter sempre a Bandeira aberta. Além de se exibir como guardião do pavilhão, cabe ao mestre-sala a função de apresentar a Bandeira ao público e convidá-lo a participar da Festa.

VI – LETRA: É um recurso a mais, usado pela Escola de Samba para melhorar a compreensão do enredo que ela apresenta. De modo geral existem dois estilos de samba enredo: o clássico - geralmente elaborado e descritivo e o poético - fruto da inspiração do compositor sobre um aspecto do enredo. Ambos são válidos, desde que apresentem rimas, como é do gosto popular e mostrem qualidade e originalidade.

VII – FANTASIA: Deve ilustrar o enredo proposto. As fantasias nas linhas Luxo e Originalidade são válidas, importando apenas que sejam adequadas ao enredo, apresentem a característica própria de uma roupa de Carnaval. Fantasia não é uma simples reprodução do figurino. Devem manter as cores tradicionais da Escola de Samba as seguintes alas:

- Comissão de Frente;
- Bateria;
- Ala das Baianas Adulta;
- 01 (uma) passista da Ala de Passistas;
- mestre-sala e porta-bandeira.

As demais alas não devem abusar da mistura das cores, para que a fantasia tenha harmonia e graça.

A Prata e o Ouro são considerados cores neutras, podendo figurar em todas as Escolas.

VIII – ALEGORIA: As alegorias compõem o cenário do enredo da Escola e com isso enriquecem sua representação e fornecem o ambiente para que os sambistas possam desfilar mais integrados ao tema. Devem lembrar ou ilustrar um fato do enredo e embelezar o espetáculo. Podem ser apresentadas em carretas, tripés ou levadas na mão. Com confecção artesanal ou industrial. É importante que produzam somente a magia do Carnaval.

IX – ENREDO: É a tradução da história na Avenida, devendo ser julgado, portanto, a sua mais adequada apresentação. É a forma como se explora essa História durante o Desfile, através das fantasias e alegorias.

X - COMISSÃO DE FRENTE: Harmonia, originalidade, integrada por Participantes ou Diretores da Escola de Samba, deve manter um mínimo de tradição ou estar integrada ao Enredo. Desfilam com garbo e elegância, manter sincronia de movimentos e cumprimentar Jurados e Público em Geral.

XI – PONTUALIDADE: A entrada e saída das Escolas de Samba na Avenida

serão controladas por cronometristas e haverá diminuição na pontuação se entrarem atrasadas ou quando o(a) último(a) representante deixar a pista, além do tempo determinado. Serão adotados os seguintes critérios de desconto de pontos para as Escolas de Samba que infringirem o presente regulamento:

- 01 ponto por minuto pelo atraso, para o início do desfile;
- 01 ponto por minuto pelo atraso, caso a Escola de Samba ultrapasse o tempo estabelecido para percorrer o trajeto;
- 10 pontos para a Escola de Samba que não apresentar no mínimo 120 figurantes na Avenida Dona Gertrudes, nos dias 18 e 20 de fevereiro de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Escola de Samba que não apresentar, no mínimo, 120 (cento e vinte) integrantes, terá um desconto de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), por integrante faltante, na subvenção destinada para o Carnaval 2008.

ARTIGO 18: Em caso de empate na classificação geral entre duas ou mais Escolas de Samba, será adotado como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, nos dois dias do desfile, considerando-se a seguinte ordem:

- Bateria;
- Harmonia;
- Evolução;
- Alegoria;
- Enredo;
- Fantasia;
- Letra;
- Melodia;
- Mestre-Sala e Porta-Bandeira;
- Comissão de Frente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicando-se o critério estabelecido no caput deste artigo, se duas ou mais escolas obtiverem a mesma nota, será vencedora a que obteve maior nota no quesito bateria, se as escolas tiverem a mesma nota de bateria, será vencedora a que obteve maior nota no quesito harmonia e assim sucessivamente.

ARTIGO 19: O resultado final do concurso das Escolas de Samba e dos Blocos Carnavalescos será fornecido aos responsáveis na quarta-feira, dia 21.02.2007, às 20h00 horas, no Ginásio de Esportes do Centro de Integração Comunitária, onde serão abertas as urnas para apuração dos resultados.

ARTIGO 20: A premiação será realizada logo após a contagem dos pontos.

DO CORPO DE JURADOS

ARTIGO 21: Caberá à Prefeitura Municipal a contratação dos jurados que integrarão o Corpo de Jurados.

ARTIGO 22: As decisões do Corpo de Jurados serão de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso.

ARTIGO 23: As notas do Corpo de Jurados serão dadas em formulários próprios, fornecidos pelo Departamento de Cultura e Turismo.

ARTIGO 24: Os jurados estarão presentes no trajeto do desfile.

DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 25: Serão constituídas Comissões para os diferentes setores da Organização, mediante portaria do Poder Executivo.

ARTIGO 26: Somente terão acesso ao Palanque Oficial pessoas convidadas e credenciadas previamente pela Comissão

Organizadora.

ARTIGO 27: Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, juntamente com o Prefeito Municipal.

ARTIGO 28: Caberá a Comissão Organizadora do Carnaval de 2007 fiscalizar o regulamento e regimento do Carnaval, aplicando as punições cabíveis.

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DA DISTRIBUIÇÃO DAS VERBAS

ARTIGO 29: Será concedida subvenção às Escolas de Samba abaixo discriminadas, nos termos dispostos na Lei Municipal 1.979, de 20 de dezembro de 2006, nos seguintes valores:

I - Grupo A

- Grêmio Recreativo Escola de Samba Sol Nascente, na importância de R\$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), campeã de 2006.
- Escola de Samba Mocidade Unidos da Vila, na importância de R\$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), vice campeã de 2006.

II - GRUPO B

- Escola de Samba Guerreiros da Paz, na importância de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), 3ª colocada de 2006.
- Escola de Samba Unidos de São João, na importância de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), 4ª colocada de 2006.

ARTIGO 30: As Escolas de Samba são obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos, improrrogavelmente, até o dia 30 de junho do exercício de 2007, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As escolas de samba que não o prestarem contas dos recursos recebidos até 30 de junho de 2007, bem como realizar qualquer publicidade política partidária ou promoção pessoal, ficam impossibilitadas de receber recursos oficiais para o Carnaval do ano seguinte.

DA PARTICIPAÇÃO DO MENOR

ARTIGO 31: No ato da inscrição do menor para o concurso de blocos, o pai ou responsável deverá assinar termo de responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente poderão participar do Carnaval de Rua de 2007 crianças acima de 05 (cinco) anos de idade.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e sete (19.01.2007).

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

Departamento de Cultura e Turismo

(Republicado devido a incorreções)

EDITAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Portaria nº 3229, de 07 de novembro de 2006.

Rua Antonina Junqueira nº 183 – centro – São João da Boa Vista-SP.

Processo nº 199/2007

Sindicado:- EDSON TADEU ZAM-

BELLI RIBEIRO

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, nos termos do Artigo 145, incisos I, III e VII, da Lei 656/92, tendo em vista os fatos narrados no processo administrativo nº 199/2007.

Prazo do relatório conclusivo: 30 dias a contar da data desta publicação.

Edmara Maltempi Amancio
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Portaria nº 3229, de 07 de novembro de 2006.

Rua Antonina Junqueira nº 183 – centro – São João da Boa Vista-SP.

COMUNICAÇÃO INTERNA (17/01/07)

De: Comissão Permanente de Sindicância

Para: Assessoria de Imprensa
Solicitamos que seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 462/2006

Sindicado:- João Batista dos Santos II
Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, nos termos do Artigo 145, inciso IX e Artigo 146, incisos V e VIII, da Lei 656/92, tendo em vista os fatos narrados no processo administrativo nº 462/2006.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me

Atenciosamente,

Edmara Maltempi Amancio
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Portaria nº 3229, de 07 de novembro de 2006.

Rua Antonina Junqueira nº 183 – centro – São João da Boa Vista-SP.

Processo nº 463/2006

Sindicado:- Marcos César Darozzi

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, nos termos do Artigo 145, inciso IX e Artigo 146, incisos V e VIII, da Lei 656/92, tendo em vista os fatos narrados no processo administrativo nº 463/2006.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me

Atenciosamente,

Edmara Maltempi Amancio
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Portaria nº 3229, de 07 de novembro de 2006.

Processo nº 3660/2006

Sindicado:- EDILSON MASSARO

Assunto: Prorrogação de prazo
Prazo do relatório conclusivo: 30 dias a contar da data desta publicação.

Edmara Maltempi Amancio

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

FINAL

2006

4º TRIMESTRE

PERÍODO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

MUNICÍPIO:

QUADRO 01

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE MDE

A) RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	ORÇADA ANUAL	1º TRIMESTRE ARRECADADA	2º TRIMESTRE ARRECADADA	3º TRIMESTRE ARRECADADA	4º TRIMESTRE ARRECADADA	ARRECADADA ACUMULADA
IMPOSTOS MUNICIPAIS						
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	8.500.000,00	0,00	3.114.385,34	2.164.060,56	1.769.766,11	7.048.212,01
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	550.000,00	71.417,70	161.464,60	174.207,10	220.768,21	627.857,61
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	4.600.000,00	997.774,44	1.149.388,60	1.290.060,00	1.255.486,04	4.692.709,08
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.436.600,00	520.807,37	399.039,84	456.941,08	707.031,84	2.083.820,13
Dívida Ativa de Impostos	2.160.000,00	570.574,88	402.087,60	340.361,70	333.554,87	1.646.579,05
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa/Juros provenientes de impostos	120.976,00	184,87	15.762,73	21.048,25	38.563,81	75.559,69
Total das Receitas Próprias:	18.367.576,00	2.160.759,26	5.242.128,71	4.446.678,72	4.325.170,88	16.174.737,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO						
Fundo de Participação dos Municípios	14.100.000,00	3.389.706,55	3.672.782,24	3.275.410,55	3.527.586,66	13.865.486,00
Imposto Territorial Rural	60.000,00	5.574,92	2.060,07	3.882,28	45.195,40	56.712,67
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	400.000,00	0,00	107.013,54	53.506,77	53.506,77	214.027,08
Demais Transferências da União	160.000,00	44.367,71	43.267,25	46.910,25	52.821,90	187.367,11
Total das Transferências da União:	14.720.000,00	3.439.649,18	3.825.123,10	3.379.709,85	3.679.110,73	14.323.592,86
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO						
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	19.500.000,00	4.619.947,05	4.846.738,88	4.826.282,86	5.966.388,15	20.259.356,98
Imposto s/ Propriedade de Veículo, Automotor	4.800.000,00	3.875.627,35	496.014,88	497.796,81	423.328,92	5.294.767,96
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS de Exerc. Anteriores/Judiciais/Administr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Transferências do Estado:	24.300.000,00	8.495.574,40	5.342.753,76	5.324.079,67	6.391.717,11	25.554.124,94
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS	57.387.576,00	14.095.982,84	14.410.005,57	13.150.468,24	14.395.998,72	56.052.455,37
B) RECURSOS ADICIONAIS (100%)						
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
Ensino Infantil/Especial	43.000,00	5.848,95	5.209,40	4.113,57	1.552,25	16.724,17
Ensino Fundamental	82.000,00	8.773,41	7.814,09	6.170,29	2.328,41	25.086,20
Total dos Rendimentos de Aplicação Financeira:	125.000,00	14.622,36	13.023,49	10.283,86	3.880,66	41.810,37
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS						
Ensino Infantil/Especial						
Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ensino Infantil:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental						
Transporte de Alunos	385.000,00	379,17	205.691,55	88.656,78	140.200,31	434.927,81
QJSE	560.000,00	184.677,65	117.083,00	164.048,96	121.164,10	586.973,71
Merenda Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação/Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ensino Fundamental:	945.000,00	185.056,82	322.774,55	252.705,74	261.364,41	1.021.901,52
Total de Recursos de Convênios e Outros:	945.000,00	185.056,82	322.774,55	252.705,74	261.364,41	1.021.901,52
F.M.D.E.F.V.M.						
Recursos recebidos do Fundef	3.000.000,00	770.700,55	822.443,48	804.650,30	985.465,00	3.383.259,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.000,00	8.910,50	11.926,84	16.510,80	19.193,54	56.541,68
Total das Receitas do Fundef:	3.073.000,00	779.611,05	834.370,32	821.161,10	1.004.658,54	3.439.801,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA ENSINO						
Recursos Destinados ao Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao Ens. Infantil e Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Operações de Crédito:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	4.143.000,00	979.290,23	1.170.168,36	1.084.150,70	1.269.903,61	4.503.512,90
C) MONTANTE DA CONTA RETIFICADORA - FUNDEF	5.124.000,00	1.208.034,22	1.300.444,42	1.230.117,18	1.439.974,30	5.178.570,12

DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ RECURSOS NÃO VINCULADOS AO FUNDEF

CÓDIGO	ENSINO FUNDAMENTAL	1º TRIMESTRE EMPENHADO		2º TRIMESTRE EMPENHADO		3º TRIMESTRE EMPENHADO		4º TRIMESTRE EMPENHADO		EMPENHADO ACUMULADO		ACUMULADO PAGO	
		RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.09	Salário Família	221,76	447,76	478,53	478,53	478,53	478,53	1.626,58	1.626,58	1.626,58	1.626,58	1.626,58	1.626,58
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	278.822,75	300.811,02	277.399,68	277.399,68	382.946,62	382.946,62	1.239.980,07	1.239.980,07	1.239.980,07	1.239.980,07	1.239.980,07	1.239.980,07
3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.703,55	30.261,72	29.540,87	29.540,87	27.022,81	27.022,81	114.528,95	114.528,95	114.528,95	114.528,95	109.162,99	109.162,99
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.402,37	0,00	1.885,98	1.885,98	0,00	0,00	7.288,35	7.288,35	7.288,35	7.288,35	7.288,35	7.288,35
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	36.551,59	39.271,70	40.084,83	40.084,83	38.024,12	38.024,12	153.932,24	153.932,24	153.932,24	153.932,24	145.386,61	145.386,61
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	72.515,62	249.026,95	248.003,16	248.003,16	320.801,08	320.801,08	890.346,81	890.346,81	890.346,81	890.346,81	890.346,81	890.346,81
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	136.309,21	220.998,90	220.219,31	220.219,31	248.390,29	248.390,29	825.917,71	825.917,71	825.917,71	825.917,71	824.965,71	824.965,71
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	151.030,00	151.030,00	151.030,00	151.030,00	151.030,00	151.030,00
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	16.444,00	44.240,00	44.240,00	44.240,00	0,00	0,00	61.119,00	61.119,00	61.119,00	61.119,00	61.119,00	61.119,00
3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTR. TERCEIRIZ	27.850,00	50.513,44	52.390,39	52.390,39	67.096,02	67.096,02	197.849,85	197.849,85	197.849,85	197.849,85	181.110,11	181.110,11
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	89.340,26	99.884,80	107.688,60	107.688,60	110.996,48	110.996,48	407.910,14	407.910,14	407.910,14	407.910,14	407.910,14	407.910,14
3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.670,97	11.084,53	9.521,79	9.521,79	10.054,18	10.054,18	36.331,47	36.331,47	36.331,47	36.331,47	33.265,57	33.265,57
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	470,00	150,00	80,00	80,00	140,00	140,00	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	333,30	333,30	0,00	0,00	4.841,70	4.841,70	4.841,70	4.841,70	4.841,70	4.841,70
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.728,00	36.621,88	27.398,87	27.398,87	23.451,25	23.451,25	110.200,00	110.200,00	110.200,00	110.200,00	97.607,24	97.607,24
4.5.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	39.474,98	0,00	236.708,57	236.708,57	461.009,03	461.009,03	737.192,58	737.192,58	737.192,58	737.192,58	737.192,58	737.192,58
5.8.05.00	REPASSES CONTRIB PATRONAL IPSJBV	42.841,56	34.686,82	36.926,98	36.926,98	92.666,29	92.666,29	207.121,65	207.121,65	207.121,65	207.121,65	169.104,22	169.104,22
								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		802.346,62	1.117.999,52	1.758.660,86	1.758.660,86	1.469.050,10	1.469.050,10	5.148.057,10	5.148.057,10	5.148.057,10	5.148.057,10	5.062.977,68	5.062.977,68
FICHAS	12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS												
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. C/ RECURSOS NÃO VINCULADOS AO FUNDEF		802.346,62	1.117.999,52	1.758.660,86	1.758.660,86	1.469.050,10	1.469.050,10	5.148.057,10	5.148.057,10	5.148.057,10	5.148.057,10	5.062.977,68	5.062.977,68
(-) Desp. c/ Recursos Adicionais - Convênios/QUESE e outros recebidos <i>no exercício</i>		185.056,82	322.774,55	252.705,74	252.705,74	261.364,41	261.364,41	1.021.901,52	1.021.901,52	1.021.901,52	1.021.901,52	1.020.229,97	1.020.229,97
(-) Desp. c/ <i>saldo de</i> Recursos Adicionais - Convênios/QUESE e outros recebidos <i>na ex. anterior</i> (saldo efetivamente disponível)		21.992,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.992,31	21.992,31	21.992,31	21.992,31	21.992,31	21.992,31
(-) Desp. c/ recursos Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. c/ recursos Rendimentos de Aplicação Financeira		8.773,41	7.814,09	6.170,29	6.170,29	2.328,41	2.328,41	25.086,20	25.086,20	25.086,20	25.086,20	25.086,20	25.086,20
TOTAL DESP. ENS. FUNDAMENTAL C/ REC. IMPOSTOS		586.524,08	787.410,88	1.499.784,83	1.499.784,83	1.205.357,28	1.205.357,28	4.079.077,07	4.079.077,07	4.079.077,07	4.079.077,07	3.995.669,20	3.995.669,20

QUADRO 03

2006

4º TRIMESTRE

PERÍODO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

MUNICÍPIO:

QUADRO 03

DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ RECEITAS DO FUNDEF AUFERIDAS NO EXERCÍCIO

DESPESAS COM RECURSOS DO F.M.D.E.F.V.M.		1º TRIMESTRE EMPENHADO	2º TRIMESTRE EMPENHADO	3º TRIMESTRE EMPENHADO	4º TRIMESTRE EMPENHADO	EMPENHADO ACUMULADO	ACUMULADO PAGO
CODIGO	DESP. C/ PROF. MAGISTERIO(MIN=60%)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	396.717,23	428.115,85	397.739,75	595.918,94	1.818.491,80	1.818.491,80
3.1.90.13	Obrigações Patronais	68.431,95	65.585,34	67.571,76	38.502,95	240.092,00	240.092,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.305,73	0,00	1.636,25	696,55	3.638,53	3.638,53
5.8.06.00	Repasse Contrib. Patronal IPSJBV	35.809,88	33.824,94	37.012,65	92.424,34	199.071,81	178.639,25
TOTAL		502.264,78	527.526,17	503.960,41	727.542,78	2.261.294,14	2.240.861,58
CODIGO	OUTRAS DESPESAS (MAX=40%)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	3.403,40	3.403,40	3.403,40
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	92.049,00	0,00	342.150,00	342.150,00	293.720,00
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.049,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.952,01	96.101,02	112.595,15	88.322,61	367.970,79	367.970,79
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	408,93	408,93	408,93
4.5.90.61.35	Aquisição de Imóveis - Escolas	0,00	0,00	0,00	339.809,71	339.809,71	339.809,71
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15.477,88	14.793,36	221,00	132,60	30.625,04	30.625,04
TOTAL		86.429,89	202.943,58	112.816,15	774.227,25	1.176.416,87	1.127.986,87
TOTAL DAS DESPESAS C/ RECURSOS DO FUNDEF		588.694,67	730.469,75	616.776,56	1.501.770,03	3.437.711,01	3.368.848,45
(-) Desp. c/ recursos Rendimentos de Aplicação Financeira		8.910,50	11.926,84	16.510,80	19.193,54	56.541,68	56.541,68
DESPESAS C/ RECURSOS DO FUNDEF CONSIDERADAS NO CÁLCULO DE APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATORIA		579.784,17	718.542,91	600.265,76	1.482.576,49	3.381.169,33	3.312.306,77

DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ SALDO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESPESAS COM RECURSOS DO F.M.D.E.F.V.M.		1º TRIMESTRE EMPENHADO	2º TRIMESTRE EMPENHADO	3º TRIMESTRE EMPENHADO	4º TRIMESTRE EMPENHADO	EMPENHADO ACUMULADO	ACUMULADO PAGO
FICHAS	DESP. C/ PROF. MAGISTERIO(MIN=60%)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHAS	OUTRAS DESPESAS (MAX=40%)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.553,81	0,00	0,00	0,00	17.553,81	17.553,81
TOTAL		17.553,81	0,00	0,00	0,00	17.553,81	17.553,81
TOTAL DAS DESPESAS C/ RECURSOS DO FUNDEF		17.553,81	0,00	0,00	0,00	17.553,81	17.553,81

LEMBRETE: SALDO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR CORRESPONDE À DIFERENÇA ENTRE A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA EFETIVAMENTE EMPENHADA.

QUADRO 04

2006

4º TRIMESTRE

PERÍODO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

MUNICÍPIO:

QUADRO 04

DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL / ESPECIAL

EDUCAÇÃO INFANTIL / ESPECIAL	1º TRIMESTRE EMPENHADO				2º TRIMESTRE EMPENHADO				3º TRIMESTRE EMPENHADO				4º TRIMESTRE EMPENHADO		ACUMULADO PAGO	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL																
3.1.90.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.09	69,42	104,13	36,81	12,27	222,63	222,63	12,27	222,63	222,63	12,27	222,63	222,63	12,27	222,63	222,63	222,63
3.1.90.11	701.200,38	791.859,87	800.491,98	1.187.349,91	3.480.902,14	3.480.902,14	1.187.349,91	3.480.902,14	3.480.902,14	1.187.349,91	3.480.902,14	3.480.902,14	1.187.349,91	3.480.902,14	3.480.902,14	3.480.902,14
3.1.90.13	46.580,76	46.064,70	49.614,02	28.315,21	170.574,69	170.574,69	28.315,21	170.574,69	170.574,69	28.315,21	170.574,69	170.574,69	28.315,21	170.574,69	170.574,69	170.574,69
3.1.90.16	551,39	0,00	454,09	2.252,27	3.257,75	3.257,75	2.252,27	3.257,75	3.257,75	2.252,27	3.257,75	3.257,75	2.252,27	3.257,75	3.257,75	3.257,75
3.1.90.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	1.506,00	1.874,82	2.252,10	2.252,10	5.632,92	5.632,92	2.252,10	5.632,92	5.632,92	2.252,10	5.632,92	5.632,92	2.252,10	5.632,92	5.632,92	5.632,92
3.3.90.30	3.540,00	3.540,00	1.800,00	2.600,00	10.880,00	10.880,00	2.600,00	10.880,00	10.880,00	2.600,00	10.880,00	10.880,00	2.600,00	10.880,00	10.880,00	10.880,00
3.3.90.39	168.079,37	93.783,37	69.347,41	47.610,31	378.820,46	378.820,46	47.610,31	378.820,46	378.820,46	47.610,31	378.820,46	378.820,46	47.610,31	378.820,46	378.820,46	378.820,46
4.4.90.51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	5.140,00	0,00	0,00	0,00	5.140,00	5.140,00	0,00	5.140,00	5.140,00	0,00	5.140,00	5.140,00	0,00	5.140,00	5.140,00	5.140,00
3.1.90.34	29.170,00	58.083,35	54.503,93	68.938,48	210.695,76	210.695,76	68.938,48	210.695,76	210.695,76	68.938,48	210.695,76	210.695,76	68.938,48	210.695,76	210.695,76	210.695,76
3.3.50.43	259.460,88	270.916,54	260.679,24	261.864,15	1.052.920,81	1.052.920,81	261.864,15	1.052.920,81	1.052.920,81	261.864,15	1.052.920,81	1.052.920,81	261.864,15	1.052.920,81	1.052.920,81	1.052.920,81
3.3.90.08	385,78	771,56	408,93	408,93	1.975,20	1.975,20	408,93	1.975,20	1.975,20	408,93	1.975,20	1.975,20	408,93	1.975,20	1.975,20	1.975,20
3.3.90.13	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00	160,00	160,00	160,00
3.3.90.32	0,00	3.384,50	1.015,40	7.558,20	11.958,10	11.958,10	7.558,20	11.958,10	11.958,10	7.558,20	11.958,10	11.958,10	7.558,20	11.958,10	11.958,10	11.958,10
3.3.90.47	15.151,40	24.848,60	18.265,91	15.604,09	65.504,89	65.504,89	15.604,09	65.504,89	65.504,89	15.604,09	65.504,89	65.504,89	15.604,09	65.504,89	65.504,89	65.504,89
5.8.04.00	118.651,66	111.899,83	133.718,46	271.688,52	635.958,47	635.958,47	271.688,52	635.958,47	635.958,47	271.688,52	635.958,47	635.958,47	271.688,52	635.958,47	635.958,47	635.958,47
TOTAL	1.349.487,04	1.407.131,27	1.392.588,28	1.894.362,34	6.043.568,93	6.043.568,93	1.894.362,34	6.043.568,93	6.043.568,93	1.894.362,34	6.043.568,93	6.043.568,93	1.894.362,34	6.043.568,93	6.043.568,93	5.959.472,16
12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL																
3.1.90.09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS C/ EDUCAÇÃO INFANTIL / ESPECIAL	1.349.487,04	1.407.131,27	1.392.588,28	1.894.362,34	6.043.568,93	6.043.568,93	1.894.362,34	6.043.568,93	6.043.568,93	1.894.362,34	6.043.568,93	6.043.568,93	1.894.362,34	6.043.568,93	6.043.568,93	5.959.472,16
(-) Desp. c/ Recursos Adicionais - Convênios e outros recebidos																
(-) Desp. c/ saldo Recursos Adicionais - Convênios e outros recebidos no exercício																
(-) Desp. c/ recursos Operações de Crédito																
(-) Desp. c/ recursos Operações de Crédito																
(-) Desp. c/ recursos Operações de Crédito	5.848,95	5.209,40	4.113,57	1.552,25	16.724,17	16.724,17	1.552,25	16.724,17	16.724,17	1.552,25	16.724,17	16.724,17	1.552,25	16.724,17	16.724,17	16.724,17
TOTAL APLICADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS	1.343.638,09	1.401.921,87	1.388.474,71	1.892.810,09	6.026.844,76	6.026.844,76	1.892.810,09	6.026.844,76	6.026.844,76	1.892.810,09	6.026.844,76	6.026.844,76	1.892.810,09	6.026.844,76	6.026.844,76	5.942.747,99

REPASSES FINANCEIROS - ARTIGO 69, § 5º, LEI 9.394/96 (L.D.B)

1º MÊS DO 4º TRIMESTRE: OUTUBRO									
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Arrecadada do Dia 01 a 10 (25% das receitas não vinculadas e 10% das vinculadas ao Fundef)	Depósito em conta vinculada até 20º dia ref. arrecadação do 1º decêndio	Diferença	Arrecadada do Dia 11 a 20 (25% das receitas não vinculadas e 10% das vinculadas ao Fundef)	Depósito em conta vinculada até 30º dia ref. arrecadação do 2º decêndio	Diferença	Arrecadada do Dia 21 a 30 (25% das receitas não vinculadas e 10% das vinculadas ao Fundef)	Depósito em conta vinculada até 10º dia do mês subsequente ref. arrecadação do 3º decêndio	Diferença
Repasses Obrigatórios de 25% ou o estabelecido em L.O.M., em contas vinculadas ao ensino (IPTU, ITBI, ISS, DÍVIDA ATIVA, IRRF, ITR, IPVA ETC.)	101.700,95	77.820,00	23.880,95	209.611,55	228.123,00	18.511,45	91.686,48	95.575,50	3.889,02
Repasses Obrigatórios de 10% ou mais em contas vinculadas ao ensino (FPM, ICMS, IPI, LC 87/96)	159.641,25	122.180,00	37.461,25	38.470,08	41.877,00	3.406,92	101.137,59	105.424,50	4.286,91
TOTAL GERAL	261.342,20	200.000,00	61.342,20	248.081,63	270.000,00	21.918,37	192.824,06	201.000,00	8.175,94

2º MÊS DO 4º TRIMESTRE: NOVEMBRO									
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Arrecadada do Dia 01 a 10 (25% das receitas não vinculadas e 10% das vinculadas ao Fundef)	Depósito em conta vinculada até 20º dia ref. arrecadação do 1º decêndio	Diferença	Arrecadada do Dia 11 a 20 (25% das receitas não vinculadas e 10% das vinculadas ao Fundef)	Depósito em conta vinculada até 30º dia ref. arrecadação do 2º decêndio	Diferença	Arrecadada do Dia 21 a 30 (25% das receitas não vinculadas e 10% das vinculadas ao Fundef)	Depósito em conta vinculada até 10º dia do mês subsequente ref. arrecadação do 3º decêndio	Diferença
Repasses Obrigatórios de 25% ou o estabelecido em L.O.M., em contas vinculadas ao ensino (IPTU, ITBI, ISS, DÍVIDA ATIVA, IRRF, ITR, IPVA ETC.)	97.162,50	99.850,00	2.687,50	177.002,78	182.178,00	5.175,22	128.953,32	116.793,00	12.160,32
Repasses Obrigatórios de 10% ou mais em contas vinculadas ao ensino (FPM, ICMS, IPI, LC 87/96)	146.101,01	150.150,00	4.048,99	104.739,92	107.822,00	3.082,08	80.836,96	73.207,00	7.629,96
TOTAL GERAL	243.263,51	250.000,00	6.736,49	281.742,70	290.000,00	8.257,30	209.790,28	190.000,00	19.790,28

3º MÊS DO 4º TRIMESTRE: DEZEMBRO									
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Arrecadada do Dia 01 a 10 (25% das receitas não vinculadas e 10% das vinculadas ao Fundef)	Depósito em conta vinculada até 20º dia ref. arrecadação do 1º decêndio	Diferença	Arrecadada do Dia 11 a 20 (25% das receitas não vinculadas e 10% das vinculadas ao Fundef)	Depósito em conta vinculada até 30º dia ref. arrecadação do 2º decêndio	Diferença	Arrecadada do Dia 21 a 30 (25% das receitas não vinculadas e 10% das vinculadas ao Fundef)	Depósito em conta vinculada até 10º dia do mês subsequente ref. arrecadação do 3º decêndio	Diferença
Repasses Obrigatórios de 25% ou o estabelecido em L.O.M., em contas vinculadas ao ensino (IPTU, ITBI, ISS, DÍVIDA ATIVA, IRRF, ITR, IPVA ETC.)	80.764,56	93.142,00	12.377,45	172.173,33	671.958,00	499.784,67	139.868,34	77.425,00	62.443,34
Repasses Obrigatórios de 10% ou mais em contas vinculadas ao ensino (FPM, ICMS, IPI, LC 87/96)	94.377,41	108.858,00	14.480,59	150.650,92	588.042,00	437.391,08	84.146,45	46.575,00	37.571,45
TOTAL GERAL	175.141,97	202.000,00	26.858,04	322.824,25	1.260.000,00	937.175,75	224.014,79	124.000,00	100.014,79

QUADRO 06 MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO:

4º TRIMESTRE

2006

POSIÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS VINCULADAS AO ENSINO

REPASSES FINANCEIROS - ARTIGO 69, §5º, LEI 9.394/96 (L.D.B.)		
CONFRONTO ENTRE OS REPASSES MÍNIMOS E DECENDIAIS	TRIMESTRE	ACUMULADO
A) REPASSE MÍNIMO OBRIGATÓRIO (Percentual Mínimo de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências menos Conta Retificadora do Fundef)	2.159.025,38	8.834.543,72
B) REPASSES DECENDIAIS		
REPASSES RELATIVOS AOS 1º, 2º E 3º DECÊNDIOS DO 1º MÊS	671.000,00	3.181.000,00
REPASSES RELATIVOS AOS 1º, 2º E 3º DECÊNDIOS DO 2º MÊS	730.000,00	2.863.000,00
REPASSES RELATIVOS AOS 1º, 2º E 3º DECÊNDIOS DO 3º MÊS	1.586.000,00	3.736.250,00
TOTAL DE REPASSES DECENDIAIS	2.987.000,00	9.780.250,00
REPASSES A MAIOR NO TRIMESTRE	827.974,62	945.706,28

CONTAS VINCULADAS AO ENSINO DESTINADAS AOS DEPÓSITOS DOS REPASSES DECENDIAIS			
COMPOSIÇÃO DO SALDO BANCÁRIO CONCILIADO EM	10 / 01 / 2007	NÚMERO DA C/C	SALDO
CONTA F.M.E.			0,00
NCNB ED.INFANTIL APL 306-0		13.000.306-0	26.334,73
BANESPA EDUCAÇÃO INFANTIL APL 166-9		049.45000166-9	0,00
C.E.FEDERAL EDUCAÇÃO 4-0		006.000.004-0	100.856,98
BANCO DO BRASIL S/A C/ 7273-7		7.273-7	34.337,29
TOTAL DO SALDO BANCÁRIO DISPONÍVEL			161.529,00

CONFRONTO ENTRE DESPESA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM RELAÇÃO AO DISPONÍVEL	
APURAÇÃO DOS EMPENHOS A PAGAR (Não consideradas as Despesas do Ens. Fund.com Recursos do Fundef)	SALDO
DESPESA EMPENHADA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (Quadros 2 e 4)	10.105.921,83
(-) DESPESA PAGA (Quadros 2 e 4)	9.938.417,19
TOTAL DE EMPENHOS A PAGAR	167.504,64
EMPENHOS SEM LASTRO FINANCEIRO	5.975,64

CONTAS VINCULADAS AO ENSINO DECORRENTES DE CONVÊNIOS			
COMPOSIÇÃO DO SALDO BANCÁRIO CONCILIADO EM	30 / 12 / 2006	NÚMERO DA C/C	SALDO
CONTA QESE			0,00
CONTA TRANSPORTE DE ALUNOS			0,00
B.BRASIL S/A P.D.D.E 7.040-8		7.040-8	0,00
NCNB TRANSPORTE DE ALUNOS 211-0		13.000-211-0	0,00
B.BRASIL PR.NAC.A.TRANS.P.ESCOLAR 18.955-3		18.955-3	0,00
B.BRASIL S/A QUESE 18.420-9		18420-9	1.671,55
TOTAL DO SALDO BANCÁRIO DISPONÍVEL			1.671,55

CONTA VINCULADA AO FUNDEF			
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF NÃO APLICADO (EXERCÍCIO ANTERIOR)			17.553,81
(+) RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEF + APLICAÇÃO FINANCEIRA			3.439.801,01
(=) SALDO DISPONÍVEL APURADO			3.457.354,82
(-) TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEF PAGAS			3.386.402,26
(=) SALDO DISPONÍVEL APURADO			70.952,56
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO EM	30 / 12 / 2006	C/C nº	58.022-8
			68.864,72
DIFERENÇA A MENOR			(2.087,84)

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO: 4º TRIMESTRE

2006

RESUMO CONSOLIDADO

	TRIMESTRE	ACUMULADA	ORÇADA
A) RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			
Receitas Próprias	4.325.170,88	16.174.737,57	18.367.576,00
Receitas de Transferências da União	3.679.110,73	14.323.592,86	14.720.000,00
Receitas de Transferências do Estad	6.391.717,11	25.554.124,94	24.300.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	14.395.998,72	56.052.455,37	57.387.576,00
B) VALOR DA ALICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATORIA (Caput art. 212 da CF ou Percentual da LOM)	3.598.999,68	14.013.113,84	14.346.894,00
C) RECURSOS ADICIONAIS (APLICAÇÃO 100%).			
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.880,66	41.810,37	125.000,00
Convênios e Outros	261.364,41	1.021.901,52	945.000,00
F.M.D.E.F.V.M.	1.004.658,54	3.439.801,01	3.073.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	1.269.903,61	4.503.512,90	4.143.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS (B+C)	4.868.903,29	18.516.626,74	18.489.894,00
D) APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
D.1) APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL	1.892.810,09	6.026.844,76	5.942.747,99
D.2) APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL			
Despesas do Ensino Fundamental com Recursos de Impostos (Quadro 02)	1.205.357,28	4.079.077,07	3.995.669,20
Despesas do Ensino Fundamental e/ Recursos do Fundef Auferidos no Exercício (Quadro 03)	1.482.576,49	3.381.169,33	3.312.306,77
Despesa Total no Ensino Fundamental	2.687.933,77	7.460.246,40	7.307.975,97
(+) Valor Efetivamente Retido ao Fundef (Diferença Positiva entre a Conta Retificadora menos Retorno Fundef)	454.509,30	1.795.310,79	1.795.310,79
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido do Fundef (Plus Aplicado)	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO EFETIVA NO ENSINO FUNDAMENTAL	3.142.443,07	9.255.557,19	9.103.286,76
Aplicação Mínima Obrigatória (60% dos recursos ref. caput art.212 da CF)	2.159.399,81	8.407.868,31	8.407.868,31
APLICAÇÃO A MAIOR NO ENSINO FUNDAMENTAL	983.043,26	847.688,88	695.418,45
D.3) APLICAÇÃO FINAL (Caput art.212 CF ou percentual da L.O.M.) D.1+D.2	5.035.253,16	15.282.401,95	15.046.034,75
Aplicação Mínima Obrigatória	3.598.999,68	14.013.113,84	14.013.113,84
APLICAÇÃO TOTAL A MAIOR	1.436.253,48	1.269.288,11	1.032.920,91
E) FUNDEF - ART. 60 CAPUT/ADCT/CF			
E.1) RECURSOS DO FUNDEF + APLIC. FINANCEIRA	1.004.658,54	3.439.801,01	3.439.801,01
E.2) DESPESAS COM ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEF			
Despesas com Profissionais do Magistério em efetivo exercício (mínimo 60%)	727.542,78	2.261.294,14	2.240.861,58
Demais Despesas (máximo 40%)	774.227,25	1.176.416,87	1.127.986,87
TOTAL GERAL APLICADO	1.501.770,03	3.437.711,01	3.368.848,45
RECURSOS ACUMULADOS NÃO APLICADOS	(497.111,49)	2.090,00	70.952,56
F) POSIÇÃO FINANCEIRA			
REPASSES DECENDIAIS - ART.69,§5º, LEI 9.394/96			
Repasse Efetuados (Quadro 06 - Letra "B")		2.987.000,00	9.780.250,00
(-) Mínimo Obrigatório (25% ou Percentual Definido na L.O.M.das Receitas de Impostos menos Conta Retificadora do Fundef)		2.159.025,38	8.834.543,72
REPASSES ACUMULADOS A MAIOR		827.974,62	945.706,28
TRIMESTRE			ACUMULADO

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA PERÍODO: 4º TRIMESTRE EXERCÍCIO: 2006

valores em R\$

RECEITAS ARRECADADAS	Trimestre	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Trimestre	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	1.769.766,11	7.048.212,01	12.365 - Educação Infantil	1.894.362,34	6.043.568,93
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	220.768,21	627.857,61	12.367 - Educação Especial	0,00	0,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.255.486,04	4.692.709,08	(=) Total da Despesa da Educação Infantil / Especial	1.894.362,34	6.043.568,93
Imposto de Renda Retido na Fonte	707.031,84	2.083.820,13	(-) Auxílios / Suvenções / Contribuições	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	333.554,87	1.646.579,05	(-) Recursos provenientes de Operações de Crédito	0,00	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.552,25	16.724,17
Multa/Juros provenientes de impostos	38.563,81	75.559,69	(=) APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL / ESPECIAL	1.892.810,09	6.026.844,76
Fundo de Participação dos Municípios	3.527.586,66	13.865.486,00	12.361 - Ensino Fundamental		
Imposto Territorial Rural	45.195,40	56.712,67	Despesas c/ Recursos não Vinculados	1.469.050,10	5.148.057,10
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	53.506,77	214.027,08	Despesas c/ Recursos do FUNDEF	1.482.576,49	3.381.169,33
Demais Transferências da União	52.821,90	187.367,11	12.366 - Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental)	0,00	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	5.966.388,19	20.259.356,98	(=) Subtotal da Despesa do Ensino Fundamental	2.951.626,59	8.529.226,43
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	425.328,92	5.294.767,96	(+) Valor Retido ao Fundef	454.509,30	1.795.310,79
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	0,00	0,00	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEF	0,00	0,00
ICMS de Exerc. Anteriores/Judiciais/Administr.	0,00	0,00	(=) Total da Despesa do Ensino Fundamental	3.406.135,89	10.324.537,22
Demais Transferências	0,00	0,00	(-) Auxílios / Suvenções / Contribuições	261.364,41	1.043.893,83
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	14.395.998,72	56.052.455,37	(-) Recursos provenientes de Operações de Crédito	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira:	3.880,66	41.810,37	(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.328,41	25.086,20
Convênios e Outros	261.364,41	1.021.901,52	(=) APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	3.142.443,07	9.255.557,19
Recursos recebidos do Fundef	985.465,00	3.383.259,33	TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS NO ENSINO	5.035.253,16	15.282.401,95
Rendimentos de Aplicação Financeira do Fundef	19.193,54	56.541,68	APLICAÇÃO NO ENSINO	34,98%	27,26%
Recursos de Operações de Crédito:	0,00	0,00	Aplicação no Ensino Fundamental	21,83%	16,51%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	1.269.903,61	4.503.512,90	Aplicação na Educação Infantil / Especial	13,15%	10,75%
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	15.665.902,33	60.555.968,27	Repasses à Conta do Ensino - ART.69,§5º, LEI 9.394/96	72,42%	65,74%

Prefeito(a) Municipal

Secretário(a) da Educação

Contador(a)

Presidente e/ou Membro do Conselho da Educação